

Portaria

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IbititáSECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA		
Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural	Validade
Nº 014/25	03/11/2025	03/11/2027
Empresa/Nome: AUTO POSTO RECANTO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ibititá-Bahia, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, Decreto Estadual 11.235 de 10 de Outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30 de Janeiro de 2009 e a de nº 4.420/2015, Código Municipal do Meio Ambiente Lei nº 626 de 10 de Dezembro de 2009, Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, constante no título II – do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SIMMA, Capítulo III – Do órgão colegiado da Lei Municipal nº 626 de 10 de Novembro de 2009, e seu regulamento, o Decreto Municipal nº 007 de 06 de Maio de 2010, com Parecer Técnico e Jurídico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º. – Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** a AUTO POSTO RECANTO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com sede **RODOVIA BA 148, 87**, Zona Rural, Ibititá, Segunda Entrada do Povoado Ze Lucas, município de Ibititá, CEP 44.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.256.196/0001-09. O prefeito Municipal de Ibititá, no exercício da competência que lhe foi delegada, por este instrumento público ao AUTO POSTO RECANTO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA para Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores, com P.A. (Ponto de amarração) nas coordenadas Latitude: 11º28'22"S e Longitude: 41º56'14"O . Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I Apresentar à junta Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR e o Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com assinatura do técnico e médico do trabalho responsável pela elaboração, assim que o posto iniciar sua operação.

Prazo: Durante a vigência da Licença;

II Garantir a impermeabilização das áreas de abastecimento, descarga e lavagem. **Prazo:** Durante a vigência da Licença;

III Obedecer ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Contrução Civil – PGRSCC. **Prazo:** Durante a vigência da Licença;

IV Apresentar junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP, assim que o empreendimento iniciar sua operação. **Prazo:** Durante a vigência da Licença;

V Apresentar junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Prazo:** 180 dias;

VI Apresentar junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o Contrato com empresa distribuidora, assim que o posto iniciar sua operação. **Prazo:** Durante a vigência da Licença;

VII O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, assim que o empreendimento estiver em operação, contendo telefone de emergência, tais como do

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP- 44.960-000
CNPJ: 13.715.057/0001-19 – Fones: (74) 3652-1116 / 3652-1118 / 3652-1519 / 3652-1133
E-mail: pmibitita@bol.com.br

**ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de Ibititá

Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo:** Imediato após construção do empreendimento;

VIII Instalar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo:** Antes de iniciar a operação;

IX Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, conforme resolução Conama nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável, orgânico, rejeitos e perigosos. Comprovar implantação de coletores através de relatório fotográfico. **Prazo:** 180 dias;

X É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. **Prazo:** Durante a vigência da licença;

XI As fichas de informação de segurança dos produtos químicos – FDS, armazenados, devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. **Prazo:** Durante a vigência da Licença;

XII Seguir o Estudo de impacto de Vizinhança (EIV). **Prazo:** Durante a vigência desta licença;

XIII Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada 2 anos;

- Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;

- Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.

XIV Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo:** Durante a vigência da licença;

Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com relatório fotográfico e documentação comprobatória. **Prazo:** 120 dias antes do vencimento da Licença Ambiental;

XV Doar a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 50 mudas nativas ou frutíferas acima de 70 centímetros. **Prazo:** 180 dias.

XVI O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.

Ibititá-Bahia, 03 de novembro de 2025.

Afonso Ferreira Mendonça
Prefeito Municipal

Eugênio Dourado Matos Oliveira
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP- 44.960-000
CNPJ: 13.715.057/0001-19 – Fones: (74) 3652-1116 / 3652-1118 / 3652-1519 / 3652-1133
E-mail: pmibitita@bol.com.br